DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 03/09/2026

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame 31/08/2026

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

VALOR ESTIMADO: R$ 946.090,30 (*NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)*

Pregoeiro: Ezequiel Oliveira Santos Torres, Matrícula **n.º 2541**, designado por meio da Portaria n.º 056/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA: 131/2026

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: SIM

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não

Sumário

PREÂMBULO

PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – HTTPS://BLL.ORG.BR

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO:

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7. DA HABILITAÇÃO

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11. DO MODO DE DISPUTA

12. DO DESEMPATE

13. DA NEGOCIAÇÃO

14. DO JULGAMENTO

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. DO CONTRATO

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

PREÂMBULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. ROGERIO FRANÇA MARTINS**, por meio das atribuições que lhe são conferidas em Lei, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como objeto: futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas complementares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização:	**03/09/2026 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)**
Encerramento de Recebimento das Propostas:	**03/09/2026 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)**
Impugnações e Esclarecimentos	**31/08/2026 até às 00h00 pela plataforma eletrônica (Horário de Brasília – DF).**
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL https://bll.org.br/; https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2026/pregao-eletronico e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br.

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO

1.1.1. Este Edital tem por objeto a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, instituído na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 028/2026, no Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que integram este Edital para todos os fins.

1.1.2. A presente licitação contempla itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado o Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), classificado como ampla concorrência, conforme disposto neste Edital e no Termo de Referência nº 028/2026.

1.1.3. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene necessários ao atendimento das demandas das unidades administrativas e operacionais do DAE/VG, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, organização, salubridade e bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários, conforme detalhado no Termo de Referência nº 028/2026.

1.1.4. A presente contratação decorre da necessidade de reposição dos estoques do Almoxarifado, considerando o esgotamento dos quantitativos anteriormente disponibilizados por meio da Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade das atividades do DAE/VG.

1.1.5. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.6. A contratação será formalizada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do DAE/VG no momento da convocação, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.7. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis.

1.2. DA LICITAÇÃO POR ITEM, DO FORNECIMENTO PARCELADO E DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

1.2.1. O julgamento da licitação será realizado por **item**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 028/2026.

1.2.2. O parcelamento da contratação por item justifica-se nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que:

a) os materiais possuem características independentes entre si, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à execução do objeto;

b) proporciona maior competitividade ao certame, ampliando a participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;

c) possibilita à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item licitado;

d) contribui para a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

1.2.3. O licitante poderá apresentar proposta para **um ou mais itens**, vedada a oferta de quantidades parciais na fase de lances, devendo a proposta abranger a totalidade do quantitativo estimado para o respectivo item, constante da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços do Termo de Referência nº 028/2026.

1.2.4. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e continuada**, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pela Administração, que especificarão a quantidade de materiais a serem entregues em cada parcela, conforme necessidade do Almoxarifado e das unidades administrativas e operacionais do DAE/VG, respeitado o limite total de cada item ao longo da vigência da Ata.

1.2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, constituindo-se mera expectativa de direito para os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

1.2.6. Da Exclusividade para ME/EPP:

a) Os itens identificados no Termo de Referência como exclusivos serão destinados à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado o Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), classificado como ampla concorrência;

b) O valor total estimado da contratação é de R$ 946.090,30 (*novecentos e quarenta e seis mil e noventa reais e trinta centavos*), observada, para cada item, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

c) Nos itens identificados como exclusivos para ME/EPP, poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência nº 028/2026;

d) Na hipótese de não comparecimento de ME/EPP suficientes para a competitividade do certame, ou inabilitação de todas as participantes, a licitação poderá ser revista pela Administração, podendo ser mantida a exclusividade ou redimensionada para ampla concorrência, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Para os itens que não forem adjudicados em razão da desistência, inabilitação ou desclassificação das ME/EPP participantes, a Administração poderá realizar nova licitação, observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.7. DOS ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:

a) A totalidade dos itens objetos da presente licitação são exclusivos para ME/EPP, conforme destacado na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços do Termo de Referência nº 028/2026, com **exceção do Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO) classificado como AMPLA CONCORRÊNCIA;**

b) Os itens reservados exclusivamente para ME/EPP encontram-se identificados no Termo de Referência nº 028/2026 com a expressão **"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP";**

c) O item classificado como ampla concorrência (Item 8) poderá ser disputado por quaisquer interessados, inclusive ME/EPP, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

d) A reserva de itens para ME/EPP observa o disposto no art. 47 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

1.3.1. Os materiais objeto da contratação compreendem produtos de copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados a assegurar condições adequadas de higiene, organização, salubridade e funcionamento das unidades administrativas e operacionais do DAE/VG.

1.3.2. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços do Termo de Referência nº 028/2026, observando características como composição, volume, capacidade, peso, dimensões, acondicionamento, embalagem e demais requisitos aplicáveis a cada produto.

1.3.3. Os materiais serão destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central do DAE/VG, para posterior distribuição às unidades administrativas, operacionais, estações de tratamento, setores técnicos e demais departamentos da Autarquia, conforme necessidade da Administração.

1.3.4. Os produtos fornecidos deverão observar os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento e conservação exigidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e de proteção ao consumidor.

1.3.5. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização.

1.3.6. Os produtos sujeitos ao controle ou fiscalização de órgãos competentes deverão possuir registro, notificação, licença ou certificação válida, quando exigida pela legislação aplicável, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.3.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento.

1.3.8. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com **validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total entre a data de fabricação e a data de vencimento, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

1.3.9. Não serão aceitos produtos recondicionados, adulterados, danificados, fora das especificações exigidas ou com indícios de má conservação.

1.3.10. A compatibilidade e correspondência dos produtos ofertados com as especificações exigidas poderão ser comprovadas por meio de catálogos, fichas técnicas, laudos, registros ou documentos equivalentes, quando solicitado pela Administração.

1.4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E QUANTITATIVOS

1.4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 946.090,30 (***novecentos e quarenta e seis mil e noventa reais e trinta centavos***)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normativos aplicáveis.

1.4.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo registrado durante a vigência da contratação anterior e na análise das demandas operacionais e administrativas do DAE/VG, observando-se a projeção de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante do Termo de Referência nº 028/2026.

1.4.3. O fornecimento será parcelado por demanda, com entrega na **modalidade CIF** (transporte, frete, seguro e demais despesas por conta da contratada), no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos termos do item 11.2.1 do Termo de Referência nº 028/2026.

1.4.4. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do DAE/VG, nos termos da legislação vigente.

1.4.5. Para fins de planejamento orçamentário, as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do DAE/VG, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	U. G.	ELEMENTO DE DESPESA	ANO	VALOR (R$)
2069	18.01	3.3.90.30.00	2026	R$ 946.090,30
VALOR TOTAL: R$ 946.090,30				

1.4.6. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, os valores consignados possuem caráter meramente estimativo e de planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

1.5. Da Exclusividade para ME/EPP

1.5.1. Os itens identificados como exclusivos serão destinados à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvado o Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), classificado como ampla concorrência.

1.5.2. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 946.090,30 (novecentos e quarenta e seis mil e noventa reais e trinta centavos), observada, para cada item, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.3. Nos itens identificados como exclusivos para ME/EPP, poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atendam integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência nº 028/2026.

1.5.4. Nas hipóteses em que não houver propostas válidas ou não for possível a adjudicação de item exclusivo, a Administração adotará as providências cabíveis conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, inclusive a realização de novo procedimento, quando necessário, vedada a conversão automática do item para ampla concorrência sem a correspondente motivação e observância das formalidades legais.

1.5.5. A aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP observará também as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando devidamente caracterizadas e motivadas no processo administrativo.

1.6. Dos Itens Exclusivos para ME/EPP e do Item de Ampla Concorrência

1.6.1. A totalidade dos itens objetos da presente licitação são exclusivos para ME/EPP, conforme destacado na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços do Termo de Referência nº 028/2026, com exceção do **Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO)** classificado como **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.6.2. Os itens reservados exclusivamente para ME/EPP encontram-se identificados no Termo de Referência nº 028/2026 com a expressão **"(ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP)".**

1.6.3. O item classificado como ampla concorrência (Item 8) poderá ser disputado por quaisquer interessados, inclusive ME/EPP, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.6.4. A reserva de itens para ME/EPP observa o disposto no art. 47 e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados têm como base o horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

2.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
03/09/2026 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia **19/08/2026** até às 09h30m do dia **03/09/2026**.	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame **31/08/2026**
A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.		

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuá-lo através do sítio eletrônico https://bll.org.br/ para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

4.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, os itens identificados no Termo de Referência nº 028/2026 como exclusivos serão destinados à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvado o Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), que será licitado em ampla concorrência.

4.1.2. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de

Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI quando juridicamente enquadrado como microempresa e compatível com o objeto, ressalvado o Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), cujo valor estimado é de R$ 370.000,00 e será licitado em ampla concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

4.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.2. VEDAÇÕES

Fica vedada a participação de licitantes que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições específicas de cada item. Não constitui, por si só, impedimento à participação a condição de Microempreendedor Individual – MEI, desde que o licitante possua atividade compatível com o objeto e atenda às demais exigências do certame. Fica vedada a participação de:

a) Empresas de médio e grande porte, exclusivamente nos itens expressamente identificados como exclusivos para ME/EPP;

b) licitantes impedidos de participar de licitação ou contratar com a Administração, na extensão da sanção aplicada;

c) cooperativas cuja natureza ou regime de execução seja incompatível com o objeto ou que não atendam às condições legais aplicáveis;

d) empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, parcelada por item, sem complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a atuação consorciada, preservada a competitividade do certame.

Parágrafo único: *As vedações previstas neste item não se aplicam ao Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), o qual será licitado em ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, em conformidade com o disposto no subitem 4.1.2.*

4.3. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

4.3.1. Cabe ao interessado verificar, antes de cadastrar a proposta de preços, se atende ao porte exigido (ME ou EPP) e se não possui qualquer outro impedimento legal para participar da licitação.

4.3.2. Os licitantes se responsabilizam integralmente pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta e pela habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.4. CONDIÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

4.4.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus a tais benefícios deverão declarar e comprovar que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei no momento da Habilitação.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.5.1. Conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode afastar a participação de consórcios mediante justificativa.

4.5.2. Considerando que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro que justifique a formação de consórcios, e que há inúmeras empresas com capacidade individual para a execução do objeto, a Administração opta por vedar a participação de consórcios.

4.5.3. Esta decisão, fundamentada no poder discricionário da Administração e no princípio da simplificação do procedimento, não ofende o princípio da competitividade, sendo útil e vantajosa para

a eficiência do certame, conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.869/2012-Plenário).

4.6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

4.6.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á mediante documento oficial ou cadastral idôneo que demonstre o respectivo enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.6.2. A perda superveniente da condição de ME/EPP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não impedirá a continuidade da execução das entregas já autorizadas, devendo a contratada comunicar o fato à Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NAS FASES DE LANCES E JULGAMENTO

4.7.1. Na fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão em igualdade de condições com as demais licitantes, nos termos da legislação vigente.

4.7.2. Havendo empate entre propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal.

4.7.3. O tratamento de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se às ME/EPP participantes do Item 8 (CAFÉ TORRADO E MOÍDO), por se tratar de item de ampla concorrência, quando configurada a situação de empate ficto prevista em lei.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;

d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;

e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

f)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota[1]: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Não poderá participar, também, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever "MARCA PRÓPRIA", "MODELO PRÓPRIO" ou "PRÓPRIO FABRICANTE", ou "FORNECIMENTO PRÓPRIO".

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **Proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2. O licitante deverá atentar que o preço unitário mensal deve abranger todos os custos operacionais descritos no Termo de Referência, não sendo admitido acréscimo posterior por qualquer motivo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. Serão aceitos documentos e declarações dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada, mediante a utilização de certificado digital, na forma do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original, ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;

b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido (com data anterior à publicação deste Edital) emitido pelo Município de Várzea Grande;

c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida fundada sobre a veracidade do documento; e

d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação válido com foto do representante legal da empresa licitante e do procurador, se for o caso;

c) Procuração, se for o caso, com poderes específicos para representar a licitante neste certame;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Fazenda Pública dos três entes federativos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Várzea Grande;

f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

h) Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro de Entidades Privadas Impedidas (CEPIM), na forma da legislação vigente.

7.3.2. Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública;

§1º Em razão da natureza do objeto da presente licitação, que trata de aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, bens comuns de aquisição rotineira, a Administração optou por simplificar a comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, §6º da Lei nº 14.133/2021, dispensando a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis.

§2º A dispensa da apresentação de balanço patrimonial não afasta a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações prestadas, nem a obrigação de manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu materiais de copa, cozinha, limpeza, higiene ou produtos compatíveis com o objeto da presente contratação, em características similares aos itens licitados, admitido o somatório de atestados;

b) Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, laudos, registros ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência nº 028/2026;

c) Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir registro, notificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

d) Declaração de que o produto entregue será novo, de primeiro uso, em embalagens originais, lacradas e íntegras, devidamente identificado com nome do produto, marca do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e informações de segurança, quando aplicável.

7.5.2. A comprovação da qualificação técnica não exigirá que os fornecimentos tenham sido realizados em um único contrato, nem que tenham sido prestados a órgão público específico, tampouco exigirá localização geográfica determinada para as experiências anteriores.

7.5.3. O DAE/VG poderá, a qualquer tempo, diligenciar para verificar a veracidade das declarações e documentos apresentados, bem como solicitar comprovação complementar, sob pena de inabilitação do licitante.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sob as penas da lei:

a) Declaração de que atende, para todos os efeitos legais, a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;

c) Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, das normas de segurança e medicina do trabalho, e de todas as despesas técnicas, administrativas e legais inerentes ao fornecimento dos materiais, incluindo fretes, seguros, tributos e embalagens (modalidade CIF);

d) Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que não incidem em suas situações fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

f) Declaração de que conhece e aceita integralmente os termos deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026, do Termo de Referência nº 028/2026 e demais anexos;

g) Declaração de que opta, ou não, pelo tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

h) Declaração de que está ciente e se compromete a observar integralmente a legislação ambiental aplicável, em especial a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas pertinentes à destinação adequada de resíduos.

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

7.7.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á mediante documento oficial ou cadastral idôneo que demonstre o respectivo enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

7.7.2. A perda superveniente da condição de ME/EPP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não impedirá a continuidade da execução das entregas já autorizadas, devendo a contratada comunicar o fato à Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.8.1. O licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que atende a todos os requisitos legais e regulamentares para o fornecimento dos materiais objeto desta licitação, incluindo a capacidade técnica e operacional exigida pela legislação federal, estadual e municipal.

7.8.2. O licitante deverá apresentar declaração de que os materiais fornecidos serão entregues em embalagens originais, devidamente identificados, em perfeitas condições de uso e com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total entre a data de fabricação e a data de vencimento, quando aplicável.

7.8.3. O licitante deverá apresentar declaração de que se compromete a substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.4. A apresentação de documento ou declaração falsa constitui infração ao art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o licitante às sanções legais, inclusive a declaração de inidoneidade.

7.8.5. O DAE/VG poderá, a qualquer tempo, diligenciar para verificar a veracidade das declarações e documentos apresentados, bem como solicitar comprovação complementar, sob pena de inabilitação do licitante.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema " Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br", devidamente instruídos.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL www.bll.org.br; quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande DAE/VG, no link https://daevg.com.br/.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL www.bll.org.br;

9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.

9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.

9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.

9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo) do mínimo anterior, podendo ser escolhido intervalo maior.

10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DO DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

a) As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou

b) For entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea "a" do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea "b" do item 12.1 o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
13.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de até **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

d) Raio X do fornecedor http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa

e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo

f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis

g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8. O pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.

b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;

(i) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

(ii) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:

(i) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

(ii) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d) Verificar se a proposta apresenta preços compatíveis com a pesquisa de mercado realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os valores praticados para produtos com características técnicas equivalentes.

15.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda proposta, e assim sucessivamente.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas destes, caso necessário.

17.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro**.

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.
17.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.
17.10. Atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
18.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
18.8. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.
18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.10. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.
18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria, onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;

b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;

c) Retornar os autos ao Pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para sua homologação.

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

20.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Trata-se de objeto comum e de pouco quantitativo que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com está Administração, estendendo-se, naquilo que couber e dentro dos limites legais, à Administração Pública em geral.

23.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

24.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

24.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

24.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

26.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

27. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2026.

EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026

1. NOME DO PROJETO.
1.1. Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha, Limpeza e Higiene.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.
2.1. Material de Consumo.

3. ORIGEM DO RECURSO.
3.1. Recurso Próprio.

4. UNIDADE DEMANDANTE.
4.1. Setor de Almoxarifado.

5. OBJETO
5.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
5.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene necessários ao atendimento das demandas das unidades administrativas e operacionais do DAE/VG, garantindo condições adequadas de higiene, limpeza, organização, salubridade e bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários.
5.3. A presente contratação decorre da necessidade de reposição dos estoques do Almoxarifado, considerando o esgotamento dos quantitativos anteriormente disponibilizados por meio da Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade das atividades do DAE/VG.
5.4. OBSERVAÇÃO: A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 01/2026, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.
6.1. A gestão contratual será responsável pela coordenação global da execução, comunicação institucional, consolidação de informações e encaminhamento de providências administrativas.

Designação:

- Nome: **HÉRCULES THIAGO BATISTELLA SGUAREZI**
- Matrícula: **690**
- Cargo: **GESTOR DE CONTRATOS**

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.3. FISCAL DO CONTRATO:

- **Nome: GUSTAVO FELIPE DINIZ DA CRUZ**
- **Matricula:** 2700

6.4. SUPLENTE DO CONTRATO:

- **Nome: ANTÔNIO GUALBERTO DA SILVA**
- **Matricula: 746**

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

7.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

7.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente:

- art. 6º, inciso XXIII (conceito de Termo de Referência);
- art. 11 (objetivos do processo licitatório);
- art. 12 (planejamento das contratações);
- art. 18 e seguintes (fase preparatória da contratação);
- art. 40 (aquisição de bens e observância do parcelamento);
- art. 82 e seguintes (Sistema de Registro de Preços);
- arts. 92 a 121 (execução contratual);
- arts. 155 a 163 (infrações e sanções administrativas).

7.1.2. Decreto Municipal nº 81/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande/MT.

7.1.3. Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.
7.1.4. Demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabíveis.

7.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).
7.2.2. Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, organização e funcionamento das unidades administrativas e operacionais da Autarquia, contribuindo para a salubridade dos ambientes de trabalho e para o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.
7.2.3. A presente contratação decorre do esgotamento dos quantitativos e da inexistência de saldo disponível oriundos da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, formalizada mediante aceite da empresa CLAUDIA E. DE O. PEREIRA, por meio do Ofício nº 030/2025, e anuência deste Departamento através do Ofício nº 038/2025.
7.2.4. Considerando a ausência de estoque suficiente no Almoxarifado para atendimento das demandas das unidades administrativas e operacionais da Autarquia, torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de evitar desabastecimento, interrupções das atividades rotineiras e prejuízos à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e organização e salubridade dos ambientes de trabalho.
7.2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo registrado durante a vigência da contratação anterior, refletindo projeção compatível com as necessidades da Administração e observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.
7.2.6. Considerando a natureza continuada do consumo dos materiais e a impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo da vigência contratual, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração.
7.2.7. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, proporciona maior competitividade entre fornecedores, ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7.2.8. O Estudo Técnico Preliminar nº 01/2026 – Almoxarifado e o Documento de Formalização da Demanda – DFD fundamentam tecnicamente a presente contratação, evidenciando sua necessidade, viabilidade e alinhamento com o planejamento institucional do DAE/VG, em conformidade com os

princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

8.1. DOS ITENS

8.1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

8.1.2. O julgamento da licitação será realizado por item, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3. Os materiais objeto da contratação compreendem produtos de copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados a assegurar condições adequadas de higiene, organização, salubridade e funcionamento das unidades administrativas e operacionais do DAE/VG.

8.1.4. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de quantitativos e preços, observando características como composição, volume, capacidade, peso, dimensões, acondicionamento, embalagem e demais requisitos aplicáveis a cada produto.

8.1.5. Os materiais serão destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central do DAE/VG, para posterior distribuição às unidades administrativas, operacionais, estações de tratamento, setores técnicos e demais departamentos da Autarquia, conforme necessidade da Administração.

8.1.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo registrado durante a vigência da contratação anterior e na análise das demandas operacionais e administrativas do DAE/VG, observando-se a projeção de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.7. Os produtos fornecidos deverão observar os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento e conservação exigidos pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e de proteção ao consumidor.

8.1.8. Não serão aceitos produtos recondicionados, adulterados, danificados, com embalagens violadas, fora das especificações exigidas ou que apresentem indícios de má conservação. A contratada deverá garantir que os materiais entregues correspondam integralmente às especificações constantes da planilha de itens, não sendo admitidos produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as características exigidas pela Administração.

8.1.9. PLANILHA DESCRITIVA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, FARDOS COM 10 PACOTES DE 2 KG CADA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3545-9	FD	300	R$ 77,96	R$ 23.388,00
2	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	121592-2	CX	50	R$ 38,30	R$ 1.915,00
3	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME (RETORNÁVEL), EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O	124611-9	GL	3500	R$ 18,50	R$ 64.750,00

	PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO.					
4	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% (DOIS POR CENTO) DE CLORO ATIVO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1(UM) LITRO.	415968-3	CX	450	R$ 47,29	R$ 21.280,50
5	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% PARA MÃOS HIDRATANTE COM GLICERINA PARA HIGIENIZAÇÃO, NEUTRO, 500 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	413617-9	CX	300	R$ 107,33	R$ 32.199,00
6	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70º (SETENTA GRAUS) GL. APLICAÇÃO DIVERSA. EMBALAGEM DE FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991. CAIXA COM 12 (DOZE) FRASCOS DE 1 (UM) LITRO.	11179-1	CX	300	R$ 135,60	R$ 40.680,00
7	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	4029786	UND	90	R$ 20,66	R$ 1.859,40

	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS					
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AOS PADRÕES OFICIAIS VIGENTES APLICÁVEIS AO CAFÉ TORRADO E MOÍDO. A QUALIDADE E PUREZA PODERÃO SER COMPROVADAS POR SELO DE QUALIDADE DA ABIC OU POR LAUDO TÉCNICO EQUIVALENTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, NÃO SENDO ADMITIDA RESTRIÇÃO A UMA ÚNICA ENTIDADE CERTIFICADORA. CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 500G. TIPO: CABOCLO, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR.	153343-6	CX	1000	R$ 370,00	R$ 370.000,00
9	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CARGA DE GÁS GLP – BOTIJÃO DE 13 KG	6793	UND	100	R$ 146,50	R$ 14.650,00
10	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CERA LIQUIDA P/ PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL,	131945-0	CX	30	R$ 121,13	R$ 3.633,90

	CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
11	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA – CAIXA CONTENDO 30 PACOTES DE 250G.	157658-5	CX	150	R$ 260,00	R$ 39.000,00
12	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** COADOR PARA CAFÉ – DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA 08 LITROS, CABO EM MADEIRA.	38550-6	UNID	40	R$ 41,00	R$ 1.640,00
13	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** COADOR PARA CAFÉ – DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA 10 LITROS, CABO EM MADEIRA.	394252-0	UNID	40	R$ 55,33	R$ 2.213,20
14	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML OU 200ML, BRANCO, COM FRISO	181372-2	CX	250	R$ 146,33	R$ 36.582,50

	NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE). PACOTES DE 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865/2002 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 PACOTES.					
15	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, BRANCO, COM FRISO NA VERTICAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 0,75G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63G (POR UNIDADE). PACOTES DE 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865/2002 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PACOTES.	181373-0	CX	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
16	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PERFUME DE LAVANDA, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 500	152935-8	CX	500	R$ 81,00	R$ 40.500,00

	(QUINHENTOS) ML. CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.					
17	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	334978-0	CX	300	R$ 66,33	R$ 19.899,00
18	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE, CONSTITUÍDA DE MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICAS: ESPESSURA TOTAL DE 18 MM, COR AMARELA (ESPUMA) E VERDE (FIBRA). DIMENSÕES (MM): 100 X 71.	152308-2	UNID	300	R$ 3,53	R$ 1.059,00
19	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 (PACOTES) DE 8 UNIDADES.	148751-5	FRD	50	R$ 58,86	R$ 2.943,00
20	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	259756-0	PCT	190	R$ 22,66	R$ 4.305,40

	FLANELA PARA LIMPEZA, BRANCA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, FORMATO 28 X 48 CM. EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 (DEZ) UNIDADES.					
21	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FÓSFORO – CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS. CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES (PACOTE COM 10 CAIXAS).	22522-3	CX	50	R$ 17,86	R$ 893,00
22	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** GARRAFA TÉRMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX. COM GARANTIA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	320451-0	UNID	40	R$ 173,00	R$ 6.920,00
23	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** INSETICIDA AEROSOL – 300 ML (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE)	33290-9	UNID	500	R$ 16,16	R$ 8.080,00

24	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO – TIPO VEJA, CIF, YPE OU SIMILAR, PARA LIMPEZA GERAL DE AMBIENTES COMO COZINHA, BANHEIRO, MOVEIS E ATUALMENTE É MUITO USADO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES DE COMPUTADORES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA E EM CAIXAS OM 12 UND.	359097-6	UND	200	R$ 70,13	R$ 14.026,00
25	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** LIMPADOR LIMPA VIDRO LIQUIDO – TIPO VEJA VIDREX, YPE LIMPA VIDRO OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE VIDROS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA E EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	00019810	CX	100	R$ 66,66	R$ 6.666,00
26	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ODORIZADOR DE AMBIENTES – REFIL (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE).	412984-9	UNID	300	R$ 24,16	R$ 7.248,00
27	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	153633-8	UNID	500	R$ 13,53	R$ 6.765,00
28	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PAPEL TOALHA - TIPO DE COZINHA LISO,	000902920	PCT	500	R$ 11,08	R$ 5.540,00

	APRESENTACAO EM ROLO COM 2 UNIDADES CADA PACOTE, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISSO, OBSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA					
29	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA DUPLA EXTRA 2 DOBRAS PRODUTO PRODUZIDO COM 100% POR FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. POSSUIR EXCELENTE MACIEZ E ALVURA, RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, FOLHA DUPLA E GOFRADO COM EXCELENTE ABSORÇÃO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, MEDINDO NO MÍNIMO 21,5 X 22,5 CM E ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS, CAIXA COM 8 PACOTES.	0007228	PCT	500	R$ 122,00	R$ 61.000,00
30	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PAPEL-HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, PRENSADO, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, MEDINDO NO	230129-6	FRD	150	R$ 94,13	R$ 14.119,50

	MÍNIMO ROLO COM 30 MT FARDO COM 64 UNIDADES.					
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE, 26 CM E CABO DE 15 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	179684-4	UNID	40	R$ 13,46	R$ 538,40
32	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BEBEDOURO – REFIL FILTRO, ROSCA INTERNA NA TAMPA: 1/2, ELEMENTO FILTRANTE: AB200, PARA USO EM FILTROS DE 7. COM REDUÇÃO DO CLORO, CHEIRO E GOSTO DESAGRADÁVEL, RETENÇÃO DE BARRO, AREIA E LIMO.	00054965	UNID	250	R$ 39,66	R$ 9.915,00
33	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA.	149495-3	UNID	100	R$ 49,33	R$ 4.933,00
34	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAR AS MÃOS, ASPECTO PEROLADO, SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA, COM AROMA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS, E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	152196-9	GL	250	R$ 36,33	R$ 9.082,50

35	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABONETE LIQUIDO INDICADO PARA AS MÃOS, ASPECTO PEROLADO, SUBSTANCIA NEUTRA DE LIMPEZA, COM AROMA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 250ML, E NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	387056-1	UND	250	R$ 11,63	R$ 2.907,50
36	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	151483-0	CX	30	R$ 137,00	R$ 4.110,00
37	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABÃO EM PÓ (DETERGENTE EM PÓ), EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL RECICLÁVEL, COM 1 (UM) KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALCALIZANTES, FOSFATOS, SAIS NORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO NA COR AZUL, ENZIMAS E ÁGUA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES	0004542	CX	50	R$ 283,33	R$ 14.166,50

38	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30 (TRINTA) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 (CEM) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	130851-3	FRD	100	R$ 67,33	R$ 6.733,00
39	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 (CINQUENTA) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 (CEM) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	0009605	FRD	150	R$ 82,16	R$ 12.324,00
40	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 (CEM) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	129263-3	FRD	200	R$ 84,66	R$ 16.932,00
41	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** VASILHAME RETORNÁVEL EM POLICARBONATO, 20LT	148682-9	UND	70	R$ 28,00	R$ 1.960,00

42	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	133217-1	UNID	100	R$ 17,33	R$ 1.733,00
VALOR TOTAL: R$ 946.090,30						

9.1.10. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do DAE/VG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 946.090,30** *(Novecentos e quarenta e seis mil e noventa reais e trinta centavos.)*, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normativos aplicáveis.

A composição dos preços unitários e do valor global da contratação encontra-se detalhada na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços constante do item 9.1.5 deste Termo de Referência, bem como nos documentos que instruem o processo administrativo.

8.3. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

8.3.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização.

8.3.2. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade normalmente praticados no mercado e às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.3. Os produtos sujeitos ao controle ou fiscalização de órgãos competentes deverão possuir registro, notificação, licença ou certificação válida, quando exigida pela legislação aplicável, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.3.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento.

8.3.5. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total entre a data de fabricação e a data de vencimento, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

8.3.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, adulterados, danificados, fora das especificações ou com indícios de má conservação.

8.4. CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

I. Os materiais entregues que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o DAE/VG.

II. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, contado da notificação formal da contratada.

III. A recusa injustificada na substituição dos produtos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

IV. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como pelos vícios e defeitos eventualmente constatados durante o recebimento ou utilização dos produtos.

9. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

9.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da necessidade de atendimento das demandas futuras e eventuais do DAE/VG.

9.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes aspectos:

I. impossibilidade de previsão exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante a vigência da contratação;

II. necessidade de reposição contínua dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene utilizados pelas unidades administrativas e operacionais do DAE/VG;

III. necessidade de garantir o abastecimento regular do Almoxarifado e evitar descontinuidade das atividades institucionais;

IV. possibilidade de aquisição parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;

V. maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos;

VI. redução de desperdícios e melhor gestão dos estoques de materiais de consumo.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, constituindo-se mera expectativa de direito para os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10. DA AVALIAÇÃO DE RISCO.

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO POTENCIAL	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
Desclassificação ou desinteresse de fornecedores	Retardo no processo licitatório ou fracasso da licitação.	Elaboração adequada do edital, ampla publicidade, definição clara dos itens e condições de participação.
Fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações.	Comprometimento da qualidade dos materiais adquiridos.	Exigência de amostras, especificações técnicas claras e fiscalização rigorosa na entrega.
Atraso na entrega dos materiais	Prejuízo à continuidade dos serviços administrativos	Previsão de penalidades contratuais, cronograma de entregas adequado e fiscalização contratual.
Superdimensionamento ou subdimensionamento das quantidades	Geração de desperdício ou desabastecimento	Levantamento detalhado do consumo médio, análise de estoque e acompanhamento continuo durante a vigência contratual.
Validade vencida ou próxima vencimento	Risco à saúde dos usuários e eficácia do uso dos produtos	Exigência de prazo de validade mínimo, fiscalização rigorosa nas entregas.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORNECIMENTO.

11.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG).

11.2. PRAZO DE ENTREGA

11.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
11.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Contratada e aceitas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.
11.3. LOCAL DE ENTREGA
11.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, localizado na Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT, ou em outro local previamente indicado pela Administração.
11.3.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.
11.3.3. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão por conta da Contratada, estando inclusos nos preços ofertados.
11.4. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos.
11.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência das especificações, qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.4.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
11.5. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS
11.5.1. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o DAE/VG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal.
11.5.2. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos constatados durante o prazo de garantia ou no momento do recebimento dos materiais.
11.5.3. O não atendimento das exigências de substituição dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.
12.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando formalizado, terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observada a vigência dos respectivos créditos orçamentários e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

Serão exigidos os documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II. comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

IV. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

V. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

VI. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII. declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, nos termos da legislação vigente.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido materiais de copa, cozinha, limpeza, higiene ou produtos compatíveis com o objeto da presente contratação

13.2.2. O atestado deverá demonstrar que a empresa possui aptidão para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, limpeza, higiene ou produtos similares, em características compatíveis com os itens licitados.

13.2.3. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, laudos, registros ou documentos equivalentes que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2.4. Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão possuir registro, notificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

13.3. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, unidades de medida, marcas, valores unitários e totais, bem como demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.
14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
14.4. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
14.5. O DAE/VG poderá efetuar retenções, glosas ou descontos legalmente cabíveis, decorrentes de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.7. Nos preços contratados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
14.8. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada poderá ser verificada previamente à realização dos pagamentos, nos termos da legislação vigente.

15.DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

15.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, vícios, avarias ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou utilização dos produtos.
15.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis aos respectivos produtos.
15.3. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de fabricação, salvo justificativa formal aceita pela Administração.
15.4. Durante o prazo de garantia legal ou durante o período de validade do produto, quando aplicável, a Contratada deverá substituir, sem ônus para o DAE/VG, qualquer material que apresente defeito, avaria, alteração de qualidade, desconformidade com as especificações exigidas ou problemas decorrentes de fabricação, acondicionamento ou transporte.
15.5. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Contratada, salvo prazo diverso definido pela fiscalização da contratação.
15.6. A garantia dos produtos deverá ser comprovada por meio da Nota Fiscal, certificado do fabricante ou outro documento equivalente, quando aplicável.

15.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente nas disposições do Código de Defesa do Consumidor, do Código Civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.8. A substituição dos produtos durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas.
15.9. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios ou desconformidades dos produtos entregues.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

- Advertência, quando caracterizada infração de menor potencial ofensivo e desde que não resulte prejuízo relevante à Administração;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, nos casos de inexecução parcial;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, nos casos de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As sanções previstas nos itens 18.1.5 e 18.1.6 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste Termo de Referência, observados os critérios legais aplicáveis.
16.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
16.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais, a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.5. A obrigação de substituir materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada culpa ou dolo da Contratada.
16.6. Na aplicação das penalidades serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 946.090,30** *(Novecentos e quarenta e seis mil e noventa reais e trinta centavos.)*, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normativos aplicáveis.
17.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante a utilização dos parâmetros legalmente admitidos, incluindo:
I – pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
II – consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, quando disponível;
III – consulta a sistemas e plataformas oficiais de compras públicas, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços do Governo Federal, Compras.gov.br, BLL Compras e demais bases oficiais;
IV – análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.
19.3. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do DAE/VG, nos termos da legislação vigente.
19.5. Para fins de planejamento orçamentário, as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	U. G.	ELEMENTO DE DESPESA	ANO	VALOR (R$)
2069	18.01	3.3.90.30.00	2026	R$ 946.090,30
VALOR TOTAL: R$ 946.090,30				

17.6. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, os valores consignados possuem caráter meramente estimativo e de planejamento, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

18. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

18.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 81/2023.

18.2. A inclusão da demanda no PCA demonstra seu alinhamento ao planejamento institucional e às necessidades operacionais e administrativas da Autarquia, visando garantir a continuidade do fornecimento de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene necessários ao funcionamento das unidades do DAE/VG.

18.3. A contratação está em consonância com os objetivos de eficiência administrativa, gestão adequada de suprimentos, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo DAE/VG.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

19.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 40, § 2º, bem como em seu art. 47, inciso II, que as contratações públicas deverão observar o parcelamento do objeto quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

19.2. No presente caso, considerando a natureza dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, verificou-se a viabilidade técnica e econômica da adjudicação por item, uma vez que os produtos possuem características independentes entre si, podendo ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à execução do objeto.

19.3. O parcelamento da contratação por item proporciona maior competitividade ao certame, amplia a participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e possibilita à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item licitado.

19.4. Além disso, a adoção do parcelamento contribui para a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, permitindo que o DAE/VG adquira os materiais conforme suas necessidades efetivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

20.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

20.2. A aquisição dos materiais visa garantir condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, organização e apoio às atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e operacionais da Autarquia, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

20.3. Constituem resultados pretendidos com a presente contratação:

- **a.** Garantir a continuidade do fornecimento de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene necessários ao funcionamento regular das unidades do DAE/VG;

b. Evitar o desabastecimento de materiais essenciais, assegurando a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Autarquia;

c. Proporcionar condições adequadas de higiene, limpeza, organização e conservação dos ambientes de trabalho;

d. Contribuir para a promoção do bem-estar, conforto, saúde e segurança dos servidores, colaboradores e usuários das instalações do DAE/VG;

e. Assegurar maior eficiência na gestão de suprimentos, mediante aquisição planejada e reposição adequada dos estoques do Almoxarifado;

f. Possibilitar melhor controle dos materiais de consumo, reduzindo desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos;

g. Garantir maior economicidade nas aquisições, por meio da realização de procedimento licitatório e da adoção do Sistema de Registro de Preços;

h. Assegurar a disponibilidade dos materiais conforme a demanda das diversas unidades administrativas e operacionais do DAE/VG;

i. Promover a adequada manutenção das condições de salubridade e limpeza dos ambientes institucionais;

j. Atender ao interesse público, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados pelo DAE/VG;

k. Garantir que a contratação seja realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

21. NECESSITA LANÇAR NO GEOBRAS? SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR;

() Sim
(X) Não

21.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia.

22. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 003/2025, em atendimento ao disposto nos arts. 18, 20 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 81/2023.

22.2. Declara-se que a contratação proposta:

I. não se enquadra como aquisição de bem de luxo, nos termos da legislação vigente;

II. caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

III. encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e às necessidades administrativas e operacionais de suas unidades;

IV. é necessária para garantir o abastecimento regular dos materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de trabalho, higiene, organização e funcionamento das unidades administrativas e operacionais do DAE/VG;

V. contribui para a continuidade das atividades institucionais, evitando desabastecimento de materiais essenciais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Departamento;

VI. atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e boa gestão dos recursos públicos.

22.3. Após análise técnica e administrativa, conclui-se pela viabilidade e adequação da presente contratação, por representar a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 05 de agosto de 2026.

Tainara Rodrigues Pedrete
Responsável pela elaboração da TR.
Data: _____/_____/ 2026.

Antônio Gualberto da Silva
Responsável pela área demandante.
Data: _____/_____/ 2026.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG
Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2026/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, FARDOS COM 10 PACOTES DE 2 KG CADA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	3545-9	FD	300		

2	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	121592-2	CX	50		
3	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME (RETORNÁVEL), EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO.	124611-9	GL	3500		
4	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% (DOIS POR CENTO) DE CLORO ATIVO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1(UM) LITRO.	415968-3	CX	450		
5	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% PARA MÃOS HIDRATANTE COM GLICERINA PARA	413617-9	CX	300		

	HIGIENIZAÇÃO, NEUTRO, 500 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
6	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70º (SETENTA GRAUS) GL. APLICAÇÃO DIVERSA. EMBALAGEM DE FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991. CAIXA COM 12 (DOZE) FRASCOS DE 1 (UM) LITRO.	11179-1	CX	300		
7	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	4029786	UND	90		
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E AOS PADRÕES OFICIAIS VIGENTES APLICÁVEIS AO CAFÉ TORRADO E MOÍDO. A QUALIDADE E PUREZA PODERÃO SER COMPROVADAS POR SELO DE QUALIDADE DA ABIC OU POR LAUDO TÉCNICO EQUIVALENTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO COMPETENTE, NÃO SENDO ADMITIDA RESTRIÇÃO A**	153343-6	CX	1000		

	UMA ÚNICA ENTIDADE CERTIFICADORA.					
9	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CARGA DE GÁS GLP – BOTIJÃO DE 13 KG	6793	UND	100		
10	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CERA LIQUIDA P/ PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	131945-0	CX	30		
11	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA – CAIXA CONTENDO 30 PACOTES DE 250G.	157658-5	CX	150		
12	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	38550-6	UNID	40		

	COADOR PARA CAFÉ – DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA 08 LITROS, CABO EM MADEIRA.					
13	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** COADOR PARA CAFÉ – DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA 10 LITROS, CABO EM MADEIRA.	394252-0	UNID	40		
14	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML OU 200ML, BRANCO, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE). PACOTES DE 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865/2002 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 PACOTES.	181372-2	CX	250		
15	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, BRANCO, COM FRISO NA VERTICAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 0,75G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63G (POR UNIDADE). PACOTES DE 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865/2002 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	181373-0	CX	50		

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PACOTES.					
16	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, PERFUME DE LAVANDA, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 500 (QUINHENTOS) ML. CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	152935-8	CX	500		
17	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	334978-0	CX	300		
18	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE, CONSTITUÍDA DE MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICAS: ESPESSURA TOTAL DE 18 MM, COR AMARELA	152308-2	UNID	300		

	(ESPUMA) E VERDE (FIBRA). DIMENSÕES (MM): 100 X 71.					
19	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 (PACOTES) DE 8 UNIDADES.	148751-5	FRD	50		
20	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FLANELA PARA LIMPEZA, BRANCA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, FORMATO 28 X 48 CM. EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 (DEZ) UNIDADES.	259756-0	PCT	190		
21	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FÓSFORO – CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS. CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES (PACOTE COM 10 CAIXAS).	22522-3	CX	50		
22	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** GARRAFA TÉRMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX. COM	320451-0	UNID	40		

	GARANTIA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
23	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** INSETICIDA AEROSOL – 300 ML (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE)	33290-9	UNID	500		
24	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO – TIPO VEJA, CIF, YPE OU SIMILAR, PARA LIMPEZA GERAL DE AMBIENTES COMO COZINHA, BANHEIRO, MOVEIS E ATUALMENTE É MUITO USADO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES DE COMPUTADORES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA E EM CAIXAS OM 12 UND.	359097-6	UND	200		
25	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** LIMPADOR LIMPA VIDRO LIQUIDO – TIPO VEJA VIDREX, YPE LIMPA VIDRO OU SIMILAR, PARA LIMPEZA DE VIDROS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML CADA E EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	00019810	CX	100		
26	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ODORIZADOR DE AMBIENTES – REFIL (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	412984-9	UNID	300		

	FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE).					
27	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	153633-8	UNID	500		
28	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PAPEL TOALHA - TIPO DE COZINHA LISO, APRESENTACAO EM ROLO COM 2 UNIDADES CADA PACOTE, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISSO, OBSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	000902920	PCT	500		
29	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA DUPLA EXTRA 2 DOBRAS PRODUTO PRODUZIDO COM 100% POR FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. POSSUIR EXCELENTE MACIEZ E ALVURA, RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, FOLHA DUPLA E GOFRADO COM EXCELENTE ABSORÇÃO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, MEDINDO NO MÍNIMO 21,5 X 22,5 CM E ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS, CAIXA COM 8 PACOTES.	0007228	PCT	500		
30	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	230129-6	FRD	150		

	PAPEL-HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, PRENSADO, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, MEDINDO NO MÍNIMO ROLO COM 30 MT FARDO COM 64 UNIDADES.					
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE, 26 CM E CABO DE 15 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	179684-4	UNID	40		
32	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BEBEDOURO – REFIL FILTRO, ROSCA INTERNA NA TAMPA: 1/2, ELEMENTO FILTRANTE: AB200, PARA USO EM FILTROS DE 7. COM REDUÇÃO DO CLORO, CHEIRO E GOSTO DESAGRADÁVEL, RETENÇÃO DE BARRO, AREIA E LIMO.	00054965	UNID	250		
33	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA.	149495-3	UNID	100		
34	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	152196-9	GL	250		

	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAR AS MÃOS, ASPECTO PEROLADO, SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA, COM AROMA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS, E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.					
35	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABONETE LIQUIDO INDICADO PARA AS MÃOS, ASPECTO PEROLADO, SUBSTANCIA NEUTRA DE LIMPEZA, COM AROMA DE ERVA DOCE. GALÃO DE 250ML, E NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	387056-1	UND	250		
36	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	151483-0	CX	30		
37	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABÃO EM PÓ (DETERGENTE EM PÓ), EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL RECICLÁVEL, COM 1 (UM) KG. COMPOSIÇÃO:	0004542	CX	50		

	TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALCALIZANTES, FOSFATOS, SAIS NORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO NA COR AZUL, ENZIMAS E ÁGUA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES					
38	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30 (TRINTA) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 (CEM) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	130851-3	FRD	100		
39	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 (CINQUENTA) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 (CEM) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	0009605	FRD	150		
40	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 (CEM) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM	129263-3	FRD	200		

	25 (VINTE E CINCO) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.					
41	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** VASILHAME RETORNÁVEL EM POLICARBONATO, 20LT	148682-9	UND	70		
42	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	133217-1	UNID	100		
VALOR TOTAL:						

Atenção! O número do campo "item" deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência,* instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no item 6.1.7 do Edital.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, Sessão Pública: ___/___/2026, às 09h00min. A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 000/2026.
7) Que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na integra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal.

8) Que não está em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não houve declaração de inidoneidade pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declara que tem disponibilidade, caso vença o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 000/2026, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Declaramos que a empresa possui capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos materiais objeto deste certame, comprometendo-se a atender integralmente às especificações, condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

12) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, _____ de MÊS de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:_____
RG_____
CPF_____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 015/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa _____com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em_____ / _____/ _____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ª (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____,

XX de XXXX de 2026 _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____

RG_____

CPF_____

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 015/2026. Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. DECLARAÇÃO. A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre os requisitos de habilitação para este certame, exceto quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista com as restrições a seguir: _____ validade _____ _____ validade _____. Portanto, requer usufruir dos benefícios previstos no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ciência do prazo legal para regularização. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável. _____, XX de XXXX de 2026. _____ Assinatura do Representante Legal. Nome: _____ RG: _____ CPF: _____. Apenas para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 000/2026, do tipo menor preço global por item, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a futura e eventual contratação XXXX

reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata,

assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º
2. licitante 3º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de

prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2** e **11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2026.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS.**

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX___,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública nº 00000, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e Parecer Jurídico nº 0XX/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 007/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa XXXX

Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
Fonte: 500
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço do contrato é fixo e irreajustável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – MT.

3.2.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

3.2.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

3.2.3. os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

3.3.1. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

3.3.2. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.1.1. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

1.2. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será estabelecido no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, observando-se os prazos técnicos e legais necessários à instrução dos processos junto ao órgão ambiental competente, não sendo computados como atraso imputável à contratada os períodos de tramitação administrativa externa.
5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;
5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.4. Todos os custos com a entrega dos materiais/serviços XXXXXX serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;
6.5. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;
6.6. O endereço para entrega dos materiais e documentos será: Na Av. gov. Júlio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT;
6.7. Os Materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado.

6.8. Os Documentos deverão serem entregues na Diretoria de Operações aos cuidados dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no termo de referência, e daquelas determinadas por leis, decretos e regulamentos.

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pelo contrato conforme especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.1.2. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente ao DAE/VG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado.

7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; bem como, dar ciência ao setor demandante e/ou diretoria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o DAE/VG for compelido a responder, no caso dos serviços prestados por força do INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violarem direitos de terceiros.

7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do setor demandante e/ou diretoria, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.1.8. Comunicar imediatamente o setor demandante e/ou diretoria sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo órgão contratante.

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou esta contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas com a fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.1.11. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de assim o fazê-lo.

7.1.12. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.1.13. Responsabilizar-se, ainda, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.14. A obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Comunicar ao DAE/VG, por escrito no prazo máximo de 12 horas, todos os fatos de sua responsabilidade que impeçam a perfeita execução dos serviços (parte ou total), sob pena de aplicação de multa no valor correspondente especificado em subitem próprio, sem prejuízo de outras penalidades prevista na Lei nº 14.133/21.

7.1.16. Tendo em vista a exigência de garantia do serviço, caberá ao contratado refazer os serviços que apresentarem vícios tão logo fique constatado.

7.1.17. Fornecer os materiais e equipamentos quando necessários à execução dos serviços, devendo estes ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão do objeto contratual, sob risco de multa ou rescisão em caso de inexecução parcial ou total.

7.1.18. Comunicar o DAE/VG, por e-mail no prazo de 02 (duas) horas e, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcial.

7.1.19. Manter a frente dos trabalhos um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais (se necessário).

7.1.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao DAE/VG, para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.1.21. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe a contratada verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Firmada a contratação, o Departamento de Água e Esgoto, se obrigará, além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo, além de:

8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste Edital, nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.1.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço objeto;

8.1.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. A fiscalização terá, em especial, poderes para reter o adimplemento de notas fiscais, em caso de descumprimento ou má execução do serviço, até que eles sejam regularizados;

8.1.6. Exigir o reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo;

8.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.9. Permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

8.1.10. Acompanhar a execução do serviço objeto, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a entrega devidamente acompanhada do documento fiscal.

9.1.1. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

9.1.2. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

9.1.3. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

9.1.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

9.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;

9.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazendo Estadual – CND, específica para participar de licitações.

9.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:

9.2.1. Razão social;

9.2.2. Número da nota fiscal;

9.2.3. Data de emissão;

9.2.4. Descrição do objeto;

9.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);

9.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto.

9.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

10.1.1. Fiscal titular: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.1.2. Fiscal substituto: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento do que estiver em desconformidade com o contrato.

10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:

10.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo;

10.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo

procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal;

10.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

10.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

10.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

10.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

10.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.ª – Das Obrigações da Contratada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos em via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de pagamento após a entrega dos materiais e já possuírem garantia de fábrica e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG
